



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 77 / 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), no exercício orçamentário de 2025, conforme abaixo demonstrado:

Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	03
Função de Governo	Esporte e Lazer	27
Subfunção	Desporto Comunitário	812
Programa	Implementar Política de Esporte e Lazer	2701
Projeto/Atividade	Manter convênios com Clubes Esportivos	2 120
Categoria econômica	Despesas de Capital	4
Grupo de Natureza de Despesa	Investimentos	4
Modalidade de aplicação	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	50
Elemento da Despesa	Contribuições	4.4.50.41
01.0710.0000.0020	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal a fim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de setembro de 2025.

Lucas da Silva Mendes

Prefeito

CPF: 06.713.696-17

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG